



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

CONTRATO Nº 27/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ E CARLOS UMBERTO DA COSTA, PARA OS FINS QUE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C com o número 01.612.567/0001-81, com sede na Av. José Gomes Chaves, nº 81, em Brejo do Piauí-PI, por intermédio do prefeito EDSON RIBEIRO COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, e **CARLOS UMBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.664-13- SSP/PI e CPF nº 249.397.318-63, CNH/PI nº 033.124.974-10, residente e domiciliado na Rua Alto Bela Vista, nº 91, Bairro Centro – CEP.: 64.985-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO firmam o presente Instrumento Contratual para a prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE contrata os serviços do CONTRATADO para exercer a função especializada de Motorista Habilitado para o Transporte Coletivo de Passageiro/Transporte de Produtos Perigosos/Transporte Escolar a ser lotado junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Brejo do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO cumprirá o horário que for determinado, totalizando 20(vinte) horas semanais, no desempenho das funções indicadas na Clausula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos diplomas legais inerentes ao Serviço Público Municipal, constituindo a recusa em obedece-los em justa causa para a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTATADO como retribuição mensal pelos serviços prestados, o valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da contraprestação mensal será feita ao CONTRATADO mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO- O pagamento referido na Cláusula Terceira ocorrerá através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da remuneração mensal do CONTRATADO, além dos descontos legais (ISS e IRRF), os danos e prejuízos eventualmente causados ao CONTRATANTE por sua culpa.

CLAUSULA SEXTA – o presente contrato vigorará por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração Pública, sem gerar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

CONTINUAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ E CARLOS UMBERTO DA COSTA, PARA OS FINS QUE DECLARAM.

qualquer ônus para o CONTRATANTE, bem como não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO declara aceitar as condições exaradas nas clausulas deste Contrato e se sujeira aos efeitos delas resultantes.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas para que surtam os efeitos legais.

Brejo do Piauí (PI), ____ de maio de 2018.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS UMBERTO DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nilda de Sousa Silva RG: 1890.270-PI

Elisominda da Silva Sousa 992-764-373-04